



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando que as exigências legais que impõem esta municipalidade a pavimentação de estradas vicinais é essencial para garantir o tráfego seguro e contínuo entre o povoado e a sede municipal, facilitando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços básicos.

**Órgão Solicitante:** Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana, Sergipe.

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Setor de Arquitetura e Planejamento.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para execução da pavimentação asfáltica no acesso ao povoado Pé do Veado decorre da urgência em garantir infraestrutura viária adequada para a população residente. A via de acesso atual encontra-se em condições precárias, dificultando a mobilidade de veículos e pedestres, o que compromete diretamente a qualidade de vida dos moradores e a integração da comunidade com a sede do município.

A ausência de pavimentação asfáltica no acesso gera transtornos constantes, especialmente em períodos de chuva, quando o tráfego se torna praticamente inviável em razão da lama e do acúmulo de água. Essa situação afeta diretamente o transporte escolar, o deslocamento de trabalhadores rurais e o atendimento de urgência por ambulâncias, colocando em risco a segurança e o bem-estar da população local.

Nos períodos de estiagem, o problema se inverte: a poeira causada pelo tráfego em vias não pavimentadas prejudica a saúde da população, sobretudo de crianças e idosos, que passam a enfrentar problemas respiratórios. Dessa forma, a falta de infraestrutura adequada no acesso ao povoado não apenas compromete a mobilidade, mas também impacta negativamente a saúde pública.

Além dos aspectos sociais, a precariedade da via de acesso ao povoado Pé do Veado traz consequências econômicas significativas. A região tem como uma de suas principais atividades a agricultura, e a dificuldade de transporte eleva custos logísticos, prejudicando o escoamento da produção e reduzindo a competitividade dos pequenos produtores locais.



A pavimentação asfáltica, portanto, representa um investimento estratégico para fomentar o desenvolvimento econômico regional.

Outro fator relevante é que a pavimentação do acesso contribuirá para a valorização imobiliária e para a atração de novas oportunidades de negócios no povoado. Com uma via estruturada, há incentivo à abertura de pequenos comércios e serviços, fortalecendo a economia local e proporcionando maior autonomia às famílias residentes, que terão melhores condições de geração de renda.

Do ponto de vista da gestão pública, a execução da pavimentação no acesso ao povoado é também uma ação de continuidade das políticas de melhoria da malha viária municipal. Recentemente, já foram realizados investimentos em estradas vicinais e em trechos do próprio povoado, mas os recursos anteriores não foram suficientes para contemplar integralmente a localidade. Assim, esta contratação busca consolidar o trabalho já iniciado, ampliando os benefícios sociais e econômicos.

A priorização da pavimentação asfáltica no acesso ao povoado Pé do Veado atende ainda a critérios técnicos de eficiência e de impacto coletivo. Trata-se de uma obra que beneficiará um número significativo de moradores, ao mesmo tempo em que assegura melhor integração entre a zona rural e a área urbana do município, promovendo a equidade no atendimento das comunidades mais afastadas.

Por fim, a contratação para a execução dessa pavimentação traduz o compromisso da Administração Municipal em investir de forma estratégica e responsável, priorizando demandas que efetivamente melhorem as condições de vida da população. A obra representa não apenas a construção de uma via asfaltada, mas sim a implantação de infraestrutura duradoura, capaz de transformar a realidade do povoado Pé do Veado e garantir maior dignidade e desenvolvimento para seus moradores.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Municipal, diante da necessidade de execução da Pavimentação Asfáltica do Acesso ao Povoado Pé do Veado, buscou identificar as alternativas existentes no mercado capazes de atender a esta demanda. O objetivo foi avaliar diferentes possibilidades, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, social e administrativa, a fim de subsidiar a tomada de decisão e garantir a melhor relação entre custo, benefício e eficiência na aplicação dos recursos públicos:

B  
A  
I  
A  
N  
A

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Rafael dos Santos  
Arq E Urb CAUSE A 154319-9  
Coordenador de Núcleo



### 2.1. Execução direta pela Prefeitura com recursos próprios (mão de obra e equipamentos municipais)

Uma primeira alternativa considerada seria a execução direta dos serviços pela própria Prefeitura, utilizando equipes de servidores municipais e maquinário disponível no setor de obras públicas. Esta solução, em tese, poderia reduzir custos administrativos e dispensar o processo licitatório para contratação de terceiros. Além disso, proporcionaria maior controle direto sobre a execução das atividades. Entretanto, na prática, esta alternativa apresenta limitações significativas. A Prefeitura não dispõe de corpo técnico e operacional suficiente para executar obras de grande porte, como a pavimentação em paralelepípedo com drenagem. O maquinário disponível é destinado, em sua maioria, à manutenção rotineira de estradas vicinais, não sendo adequado para serviços de pavimentação completa. Ademais, a sobrecarga dos servidores comprometeria a execução de outras demandas prioritárias da gestão municipal.

### 2.2. Aquisição de materiais e contratação de mão de obra avulsa


Outra alternativa seria a aquisição direta dos insumos necessários (paralelepípedos, areia, cimento, brita, etc.) pela Prefeitura, com a contratação avulsa de mão de obra para execução do serviço. Essa modalidade permitiria maior flexibilidade na gestão dos recursos e eventual aproveitamento de trabalhadores locais, o que poderia gerar impacto positivo na economia da comunidade. No entanto, tal alternativa também apresenta fragilidades. A contratação fragmentada de fornecedores e trabalhadores tende a gerar dificuldades de coordenação, fiscalização e controle de qualidade. O risco de atrasos é elevado, assim como a possibilidade de aumento de custos pela falta de integração entre fornecimento e execução. Além disso, não haveria garantias contratuais de desempenho, o que pode resultar em uma obra de baixa durabilidade e necessidade de manutenções precoces.

### 2.3. Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para execução integral dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem e demais itens complementares. Trata-se de uma prática consolidada no setor público, que possibilita a seleção de fornecedores com capacidade técnica e experiência comprovada. Essa alternativa garante maior segurança jurídica, previsibilidade de custos e cumprimento de prazos. Além disso, a contratação de empresa especializada transfere ao contratado a responsabilidade pela qualidade dos serviços, permitindo ao Município focar na função de fiscalização e acompanhamento da obra. Esse modelo reduz riscos de falhas

Prefeitura Municipal de Itabaiana,  
Rafael Meneses dos Santos  
Arqº Urbº / SE A 154319-9  
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105

 obras@itabaiana.se.gov.br



técnicas, assegura a conformidade com as normas de engenharia e maximiza a eficiência do investimento público, garantindo melhores resultados à comunidade beneficiada.

Após análise das alternativas, verifica-se que a execução direta pela Prefeitura ou a contratação avulsa de insumos e mão de obra não apresentam viabilidade técnica, operacional e administrativa suficientes para garantir a entrega adequada da obra. A solução mais eficiente e vantajosa é a contratação de empresa especializada, mediante licitação, possibilitando a execução completa da pavimentação com qualidade, segurança e dentro dos prazos previstos. Dessa forma, assegura-se a plena satisfação da demanda, com resultados duradouros e benefícios significativos para a população do povoado Pé do Veado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a contratação, via licitação, de empresa especializada para executar pavimentação asfáltica abrangendo as etapas de terraplenagem localizada, regularização/sub-base e base granular, imprimação e pintura de ligação, capa asfáltica, além de drenagem superficial (meio-fio/sarjeta, bocas de lobo onde neccssário), sinalização horizontal e vertical, e dispositivos de segurança

Administrativamente, a centralização do escopo em único contrato reduz interfaces e riscos de atraso, assegura previsibilidade de custos e prazos e transfere à contratada as responsabilidades técnicas e de qualidade. Tecnicamente, o CBUQ proporciona melhor desempenho estrutural e funcional, menor geração de poeira, boa aderência e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida em comparação a soluções provisórias (como TSD ou PMF), elevando o nível de serviço das vias do povoado, com ganhos diretos para a segurança viária, o transporte escolar e de saúde, e o escoamento da produção rural.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.

4.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Rafael Meneses dos Santos  
Arq E Urb CAUISE A 154319-3  
Coordenador de Núcleo



registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

- 4.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.
- 4.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possui(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos.
- 4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 4.7. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 4.8. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Rafael Mendes dos Santos  
Arq E Urb CAUISE A 154319-3  
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105

✉ obras@itabaiana.se.gov.br



executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.9. Apresentar os seguintes documentos:

4.9.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

4.9.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

4.9.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.10. Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

4.11. Se faz necessária a exigência os serviços de Execução de Pavimento em Concreto Asfáltico (CBUQ) são os de maior expressão na planilha em questão de valor, bem como, necessitam de maior cuidado e mão de obra especializada em sua execução, logo, deve-se promover exigência que a empresa que venha a ser vencedora, para tal, que tenha executado pelo menos 50% do quantitativo geral da planilha.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido é de R\$ 17.129.267,02 (Dezessete milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 5525/542; 5611/542; 5625/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Rafael M. dos Santos,  
Arq.Eng. CAUSE 154319-3  
Coordenador de Núcleo



## 6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (\*Obrigatório)

Não há necessidade de Parcelamento. A não parcelamento de uma obra ou serviço é mais vantajosa sob a perspectiva da eficiência técnica, pois assegura a qualidade do investimento. Isso ocorre porque o gerenciamento é mantido sob a responsabilidade de um único administrador, o que proporciona um maior nível de controle por parte da Administração na execução das obras e serviços. Essa abordagem facilita o cumprimento dos cronogramas e a observância dos prazos, concentrando a responsabilidade pela construção e garantindo resultados mais eficazes.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA nos itens e subgrupos: 5525/542; 5611/542; 5625/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios a serem alcançados com o pleito em questão:

- 9.1. Garantir melhor trafegabilidade das vias que receberam tal tratamento;
- 9.2. Garantir melhoria na segurança dos transeuntes que trafegam pela localidade;
- 9.3. Garantir redução na quantidade de manutenções e correções de defeitos no pavimento;
- 9.4. A execução visa a melhoria no fluxo, escoamento superficial e tráfego de veículos, trazendo assim uma maior segurança aos munícipes e demais motoristas que transitam diariamente com seus veículos pelas referidas ruas.

## 10. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, constantes do edital da Concorrência Pública supramencionado.

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Rafael Mendes dos Santos  
Arq E Urb/CAUISE A 154319-3  
Itabaiana/SE, 49509-105



### 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

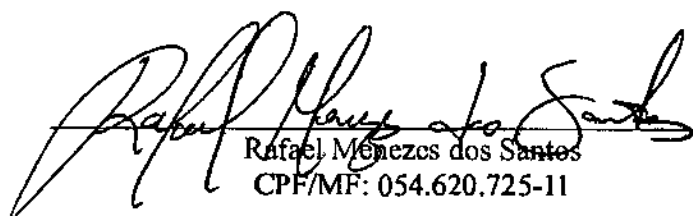
Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021. Bem como o contratado deverá dispor no ato da habilitação das licenças referente a aquisição dos insumos para execução da obra, licença ambiental da Usina de Asfalto.

### 12. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a aquisição dos lotes.

Itabaiana, Sergipe, em 15 de agosto de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

  
Rafael Menezes dos Santos  
CPF/MF: 054.620.725-11

